

GOVERNANÇA PÚBLICA E CORPORATIVA

Órgão

Ministério do Trabalho e Previdência

Representação

Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti)

Representantes



Titular

Daniele Bernardino Pereira de Sales

Assessora Técnica da Gerência de Desenvolvimento Educacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/AN)

(Compareceu)



Suplente

Kelly Lima Teixeira

Assessora Técnica da Gerência de Desenvolvimento Educacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac/AN)

(Compareceu)

Ações

Reunião extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2021

A reunião foi convocada em função da preocupação do colegiado com a Proposta de Emenda Constitucional nº 18/2011, cujo termo “dá nova redação ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para autorizar o trabalho sob o regime de tempo parcial a partir dos quatorze anos de idade”.

Segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, na faixa etária dos 14 e 15 anos, somente é permitido o trabalho na condição de aprendiz.

Na abertura, a coordenadora da Comissão e representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Leolina Cunha, apresentou a pauta sobre o impasse quanto à publicação de uma nota técnica em manifestação contrária à PEC.

Após consulta inicial às bancadas da Comissão, e diante da recusa dos empregadores em subscrever a nota técnica sugerida, a coordenação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti) entendeu que não deveria divulgar repúdio algum à PEC. No entanto, tal decisão gerou debate acalorado devido à contrariedade das demais partes.

Ao fazer a defesa do posicionamento das confederações, Andréa, representante da Confederação Nacional do Turismo (CNTur) e que atua como coordenadora da bancada dos empregadores nesta Comissão, discorreu sobre a particularidade de cada entidade para não subscrever a nota em questão.

A representante dos empregadores destacou que em nenhum momento as confederações se manifestaram favoráveis ao teor da PEC, e a opção por não subscrever a nota técnica da Conaeti se dá em função da forma, e não do mérito da questão.

A coordenadora da bancada dos empregadores ainda propôs uma reflexão sobre os jovens de 14 anos que já se encontram trabalhando na informalidade, quando não são acolhidos pelos Programas de Aprendizagem. Ela demonstrou preocupação com a efetividade destes projetos, citando expressiva evasão identificada em um relatório, que retrata um caso isolado ocorrido em uma unidade do Senai.

Ainda que o exemplo não se referisse ao Senac, considerou-se indispensável apresentar um posicionamento, feito pela representante Kelly Teixeira, de que, para o Senac, o Programa de Aprendizagem é um tema prioritário e de extremo cuidado, pois trata-se de uma importante política de qualificação profissional e inserção dos jovens no mundo do trabalho, sendo o início da sua trajetória laboral. O esclarecimento foi acolhido pelos demais participantes.

Na busca por consensos, foi proposto então que a nota técnica fosse apresentada ao Conselho Nacional do Trabalho sinalizando apenas aquelas entidades que concordam com seu teor, discriminando-as nominalmente.

A proposta foi acolhida pelas diferentes bancadas e levada como encaminhamento do encontro. Também como desdobramento da reunião, informou-se sobre a previsão da realização de agenda ordinária em dezembro de 2021, para tratar da elaboração do Regimento Interno desta Comissão. do de março.